



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 43/89 de 1º de dezembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) ACIMA DO PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA, Faço saber que a Câmara de Vereadores de Jaborandi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar, superiores ao percentual ficado na Lei de meios do Exercício de 1989, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento), do presente orçamento de despesa.

Art. 2º - O limite fixado no artigo anterior é de Ncz\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados Novos).

Art. 3º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão à conta do que estabelece o Art. 43 e 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 01 de dezembro de 1989.


GERVADIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL